

Processo n.: @DEN 20/00534931

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades praticadas por possível desídia dos procuradores do município na atuação em processos de execução fiscal

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 312/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 65 da Lei Complementar n. 202/2000, c/c os arts. 96, 97 e 102 da Resolução n. TC-06/2001, em face da ausência de indícios de prova das irregularidades.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Denunciante.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 15/2021

Data da sessão n.: 05/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC